

Estudo do Veto nº 34/2018

**Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 19 de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 837 de 2018)
1 dispositivo vetado**

VETO PARCIAL APOSTO “POR INCONSTITUCIONALIDADE”

Autoria do projeto:

- Presidente da República

Relatorias:

- **Relator:** Senador José Medeiros (PODE/MT)

Ementa do projeto de lei vetado:

“Institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal”.

Estudo do Veto nº 34/2018

DISPOSITIVO VETADO		ASSUNTO	ORIGEM/JUSTIFICATIVA	RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO
34.18.001	- Parágrafo único do art. 4º Os valores das indenizações previstas no Anexo desta Lei poderão ser atualizados mediante decreto.	Atualização das indenizações mediante decreto	Origem: <u>Emenda nº 3</u>, acolhida no <u>Projeto de Lei de Conversão</u> apresentado pelo relator perante a comissão mista. Justificativa: “A Emenda nº 3 merece acolhida. Isso porque realmente a atualização dos valores de indenização por meio de Decreto permitirá maior celeridade e adaptabilidade a novas exigências futuras, sem a necessidade da aprovação de lei em sentido formal para tanto. É o que já ocorre com outras verbas indenizatórias como as diárias devidas aos servidores federais que se deslocam a serviço. Isso é estabelecido pelo art. 58, caput, do Estatuto do Servidor Público da Administração Pública federal (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), regulamentado nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto 5.992, de 19 de dezembro de 2006.”	“O dispositivo do Projeto de Lei de Conversão, acrescido à Medida Provisória, veicula matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, a teor do art. 61, §1º, inciso II, alínea ‘a’, da Constituição. Assim, por inconstitucionalidade formal, impõe-se o veto.” Ouvidos os Ministérios da Justiça e da Fazenda.